



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 032/2026

INTERESSADO: Mineração Taboca S A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Humberto Calderado Filho, 455, Edifício Cristal Tower salas 104 a 106, Manaus, AM.

CNPJ/CPF: 019 00 00 00 00 00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: 31 83 00 00 00 00

PROCESSO Nº: 030928/2025-32

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DA COLETA: Complexo Polimetálico de Pitinga da Mineração Taboca, S/N, Zona Rural de Presidente Figueiredo, AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura, Coleta, transporte e destinação de fauna silvestre, durante a realização de estudo para licenciamento ambiental.

DEPÓSITO DOS ANIMAIS: Coleção Zoológica Prof. Paulo Bührnheim da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Beatriz Helena Santos Leite	Bióloga	CRBio: 064095/06	---
Ana Claudia Prandini	Med. Veterinária	CRMV-SP: 25395	---
Zenon Ratzlaff	Biólogo	CRBio: 118455/06	---
Ramon Rafael Zanfir	Biólogo	CRBio: 142048/07	---
Eduardo Pedro Zen	Biólogo	CRBio: 133101/07	---
João Marcelo Holderbaum	Biólogo	CRBio: 46663/05	---

APETRECHOS: Tarrafas; recipientes plásticos herméticos; rede de arrasto; puçás; rede de plâncton; tubos de acondicionamento; armadilha CDC luminosa; barraca de Shannon.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 13 de março de 2026.

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas. O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da coleta e durante o transporte para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta **Autorização** não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Nº 13.123 de 2015.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 032/2026

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Esta autorização permite a captura dos exemplares nas quantidades mínimas necessárias para a identificação das espécies.
4. Apresentar em um prazo de 60 dias após a finalização da coleta a listagem do material coletado, contendo a quantidade e identificação das espécies quando possível.
5. Apresentar em um prazo de 90 dias após a finalização da coleta a comprovação de entrega dos exemplares nas coleções zoológicas.
6. Esta autorização é válida apenas em conjunto com as autorizações SISBIO emitidas para os mesmos grupos taxonômicos.